



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

CAMPUS CABEDELO CENTRO

Edital DDE/CC nº 28/2025, de 21 de julho de 2025

**CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PSCS 2025 – UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - CURSOS SUPERIORES - EDITAL Nº 25/2025**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cabedelo Centro, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso no curso de graduação em licenciatura em pedagogia (UAB/IFPB) ofertados pelo IFPB por meio do PROCESSO SELETIVO PSCS 2025, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

1.2.4 Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação VIRTUAL do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

1.10 (a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(a) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.14.1 Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, redominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuraçao, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores deverão comparecer à sala virtual para o processo de aferição da autodeclaração, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores de graduação do IFPB através do PSCS 2025 UAB/IFPB 2025.1 e 2025.2 - Cursos Superiores, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 Os candidatos(as) AUTODECLARADOS INDÍGENAS deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 6 a 11 de junho de 2025, anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera (inserir o edital de matrícula correspondente). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

## **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

3.1 Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, utilizando o e-mail: [dde.cc@ifpb.edu.br](mailto:dde.cc@ifpb.edu.br), no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas disposto no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025/edital-no-25-202-dde-cc> (Edital 25/2025 - 2ª Chamada da

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.7 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

4.1.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em:<https://www.ifpb.edu.br/cabedelocentro/editais/ensino/2025/edital-no-25-202-dde-cc> (Edital 25/2025 - 2ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 /2025.24.2)

Cabedelo/PB, 21 de julho de 2025.

**José Márcio da Silva Vieira Oliveira (1852676)**

Diretor Substituto de Desenvolvimento e Ensino

Portaria nº 23/2024

## **ANEXO I**

1. Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos), autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos superiores do IFPB através do SISU 2025 deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 18 de julho de 2025, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular/lista de espera - Edital 25/2025 - 2ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 /2025.24.2 e comparecer à sala virtual no dia e horário previsto, de acordo com quadro a seguir:

**Observação:** Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 15 a 18 de julho de 2025 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 1ª chamada da lista de espera - Edital 25/2025 - 2ª Chamada da Lista de Espera - PSCS 2025.1 / 2025.2. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.

### **POLOS: Conde, Campina Grande, Mari**

Data: 23 de julho de 2025

Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45 (ordem de chegada)

Endereço eletrônico da Sala Virtual: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro>

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SALA VIRTUAL
ELAYNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MARTINS	113	
JOÃO MANOEL DA SILVA LÊMOS	118	
GILBERTO BATISTA DA SILVA	208	
RAIANE DOS SANTOS SILVA	215	
KARLA JANDYRANE SILVA OLIVEIRA	171	
VAGNER TEIXEIRA DO NASCIMENTO	197	
PRICILLA GOMES DE MEDEIROS	249	
FERNANDA DE MEDEIROS ROCHA OLIVEIRA	265	
ERIKA RODRIGUES DE SOUSA BRASILEIRO	272	
THAMYRIS LEITE MEIRELES TAVARES DE BARROS	139	
MACIA NASCIMENTO DA SILVA	134	
JOSÉ CARLOS CARNEIRO DOS REIS	138	
ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	140	
JORDÂNIA LOURENÇO DE LUNA	142	
NATHYA SANTOS DA SILVA	143	
FELIPE SILVA DOS SANTOS	150	
TAYNA DA SILVA LAUNE	159	
RENNAN COSTA DE ALMEIA	160	
DAMIÃO BARBOSA DOS SANTOS	169	
MARIA EDUARDA DE LIMA BENTES	171	
JOÃO PAULO DE SOUSA	178	
ANDRÉ LIMA DA SILVA	189	
VERIDIANA SILVEIRA GUELMO	191	
DAYANE MARTINS DA SILVA	193	
MARCONDES FELIX FERNANDES	199	
JOSÉ HENRIQUE FLORÊNCIO DA SILVA	106	
BEATRIZ BENAY GOMES VARELA	135	
ANDRÉ FERREIRA MEDEIROS	145	
MAXIMIANO DA SILVA	162	
DAVID GONÇALVES DE FRANÇA NETO	189	
LUIARA LIMA DA SILVA	202	
RAQUEL ROCHA DA SILVA	160	
CAROLINE RIBEIRO MUNIZ	163	
DARLIENE PAULINO DA SILVA	171	
ANGELA DA CONCEIÇÃO	180	
CRISLÂNIA ARAÚJO RAMALHO	212	
JAINY MARIANO DOS SANTOS	213	

Data: 23 de julho de 2025

Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45  
(ordem de chegada)

Endereço eletrônico da Sala Virtual:

<https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro>

**POLOS: Mari, Lucena, João Pessoa**

Data: 24 de julho de 2025

Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45 (ordem de chegada)

Endereço eletrônico da Sala Virtual: <https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro>

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SALA VIRTUAL
MARIA DE FATIMA MARTINIANO DE SOUZA	220	
WILMA GOMES DE ALMEIDA	221	
POLIANA DE ARAUJO CAVALCANTE	227	
CRISTINA ALVES BARBOSA	235	
JOSENILDO TOMAZ DA SILVA	242	
ANA LUIZA SALES DE SOUZA ALBUQUERQUE	243	
HORTÊNCIA BARBOSA RAMOS	244	
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LIMA	123	
CRISANE RODRIGUES DA SILVA	136	
SUELMA SILVA	140	
LUANA GUEDES DE CASTRO AYUPP	141	
EMMANUEL ALESSANDRO GOMES PESSOA DINIZ	242	
TAMARA RAIZA GOMES DE ANDRADE	262	Data: 24 de julho de 2025 Horário de chegada na sala virtual: 8:00 até às 8h45 (ordem de chegada) Endereço eletrônico da Sala Virtual: <a href="https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro">https://conferenciaweb.rnp.br/ifpb/heteroidentificacao-ead-campus-cabedelo-centro</a>
JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA NASCIMENTO	275	
RAFAELA PINHEIRO DINIZ FREITAS	296	
JOSE NILSON MENEZES DOS SANTOS	318	
RAFAELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	321	
HALINE COSTA DOS SANTOS GUEDES	322	
SMITH LIMA DA SILVA	251	
IARA MARIA CANDIDO DA SILVA	260	
ANA JESSICA LIRA DE SIQUEIRA	308	
HAILLA THALIA VASCONCELOS DE LIMA BARROS	351	
EDILEUZA DA SILVA SOARES	360	
ALYSSON FELIX DE LIMA	375	
THELMA CRISTINA REINALDO DE AGUIAR SAMPAIO	389	
HALEYD HALLANE RODRIGUES MIRANDA DE MORAIS	400	

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Marcio da Silva Vieira Oliveira COORDENADOR(A) DE CURSOS - FUC1 - DDE-CC em 21/07/2025 22:25:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 738902

Verificador: f3a3265306

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706